



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

RESOLUÇÃO N° 02/2022

Publicado em 03 / 05 /2022

Informa Lei Municipal 2469 de 22/12/2005

Henry José Costa Chaves / Alex. Idm
Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Regulamenta o art. 40 da Lei Municipal nº 3.093, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito, as funções públicas constantes do anexo da presente Resolução, instituídas em razão da urgência e inadimplemento de serviço, bem como, ante a necessidade de pessoal para prestação de serviço essencial em decorrência da ampliação de unidades existentes, através de contratação em regime temporário para atender excepcional interesse público.

Art. 2º Na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 3.093, de 11 de agosto de 2015, as funções nesta Resolução criadas, nomenclatura, descrição e detalhamentos passam a vigor conforme descrições constantes do anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabirito, em 03 de maio de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

FUNÇÃO PÚBLICA – SERVENTE

<u>Descrição e Análise da Função Pública</u>		
Título: Função Pública de Servente		Data: 11/04/2022
Carga horária: 30 horas	Provimento- Contratação temporária para atender excepcional interesse público	Subordinado a: Coordenador Administrativo
Nível da função no organograma: IV		Quantitativo: 02
<u>Sumário da função</u>		
Cuida da limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara. Prepara e serve o que for solicitado para atender aos parlamentares, diretores, funcionários e visitantes da Câmara.		
<u>Relações</u>		
Está subordinado diretamente ao Coordenador Administrativo.		
<u>Requisitos e competências necessárias</u>		
Escolaridade: Ensino fundamental		
<u>Atribuições e ou responsabilidades</u>		
I- Cuidar da limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara e suas unidades externas; II- Controlar o consumo do material de limpeza, requisitando-o quando necessário; III- Cuidar das atividades próprias da cozinha da Câmara e de suas unidades, fazer e servir o que lhe for solicitado, para atender aos parlamentares, servidores e visitantes da Câmara; IV- Fazer e servir café, chá, sucos, etc., e manter rigorosamente limpos os móveis e utensílios da cantina; V- Zelar pela conservação dos móveis, aparelhos elétricos, bens e instalações da Câmara Municipal, comunicando ao Coordenador Administrativo as irregularidades notadas; VI- Zelar pela conservação de portas, vitrões e janelas; VII- Manter as dependências da Câmara Municipal e de suas unidades externas rigorosamente limpas; VIII- Cooperar com todos os setores e unidades administrativas da Câmara sempre que solicitado; IX- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; X- Zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão de obra empregados na execução de suas tarefas. XI- Desempenhar tarefas afins.		
<u>Ambiente e/ou local de atuação</u>		
Dependências e anexos da Câmara Municipal de Itabirito		